

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Bom Jesus, 25 de julho de 2025
 <p>Responsável pela elaboração: Vanessa Valim da Rosa E-mail: smec@bomjesus.rs.gov.br Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0007 (220)</p>	TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - TFD Nº 176/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição na modalidade *buffet*, com bebida inclusa, por ocasião da **chegada do Fogo Simbólico da Pátria**, o almoço ocorrerá no Dia 22/08/25, o evento que marca as celebrações da Semana da Pátria, para Tenente e acompanhante que fazem parte da cerimônia do Juramento da Bandeira em nosso município.

1.1. Aquisição para a chegada do **Fogo Simbólico da Pátria** constitui um momento cívico de grande relevância, marcando o início das celebrações da **Semana da Pátria**. Trata-se de uma solenidade que reúne autoridades civis e militares, atletas, estudantes e membros da comunidade, promovendo o fortalecimento dos valores patrióticos e da identidade nacional. Diante da importância institucional e simbólica do evento, torna-se necessário oferecer uma recepção condizente com o seu significado. A **contratação de empresa especializada** para o fornecimento de refeição na modalidade *buffet*, com bebida inclusa, visa assegurar conforto, hospitalidade e integração entre os participantes, contribuindo para o sucesso da cerimônia. A escolha por serviço profissional garante a qualidade e a adequada execução dos serviços, respeitando as normas sanitárias vigentes e promovendo uma experiência acolhedora para os envolvidos

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Almoço Livre de pesagem a ser servido no local, com bebidas inclusas (Refrigerante, Suco e água) para o dia 22/08/2025	06	UN	**	**
				R\$ *****	

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Educação e Cultural, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000 ou retirada diretamente na fornecedora pelo contratante ou em endereço previamente informado.
- 4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.
- 4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
- 4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** (x) Não () Sim

V – DO RECEBIMENTO

5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.

5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.

5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

VI – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

VANESSA VALIM DA ROSA
Responsável pela elaboração

CARLA LUZIA CIOTTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Versão 1.0 (17/02/25)